

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Macaé Maria Evaristo dos Santos

Expediente

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2450/2015
 RETIFICAÇÃO NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 2122/2016, publicado no "MG" de 20/10/2016 a parte referente às servidoras abaixo relacionadas, por motivo de incorreção na vigência e no grau do cargo.

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
UBERABA	ROBERTA MARTINS NASCIMENTO	1058119-7	1	PEB	I	C	I	D	31/03/2016
UBERABA	ROMILDA MANZAN	365671-7	1	PEB	II	G	II	H	06/01/2016

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
UBERABA	ROBERTA MARTINS NASCIMENTO	1058119-7	1	PEB	I	E	I	F	01/01/2016
UBERABA	ROMILDA MANZAN	365671-7	1	PEB	II	O	II	P	10/02/2016

05 903933 - I

RESOLUÇÃO SEE Nº 3.191, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
 Estabelece critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino.
 A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à designação para o exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio na Rede Estadual de Ensino, para o ano de 2017,
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 Art. 1º - Serão abertas inscrições para a designação de candidatos ao exercício da função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio nas escolas da Rede Estadual de Ensino que ofertam o curso, nos termos desta Resolução.
 Art. 2º - O candidato poderá realizar sua inscrição em todas as escolas que ofertem o Curso Normal em Nível Médio, observando, no ato de designação, as normas vigentes para o acúmulo de cargos.
 Parágrafo único. Não há restrições para o número de inscrições. O candidato irá concorrer às vagas para designação somente nas escolas em que se inscrever.
CAPÍTULO II
DA INSCRIÇÃO
 Art. 3º - A inscrição poderá ser efetuada pelo candidato em escolas de sua livre escolha que ofereça o Curso Normal em Nível Médio, conforme período de inscrição indicado no cronograma do Anexo I desta Resolução.
 § 1º - O preenchimento dos dados no formulário de inscrição deverá ser feito completo e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.
 § 2º - Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio não estabelecido nesta Resolução.
 Art. 4º - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante o período de inscrição.
 § 1º - A cada correção, o candidato preencherá um novo formulário, que deverá ser anexado ao anterior, e receberá um novo comprovante de inscrição.
 § 2º - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.
 Art. 5º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.
 Art. 6º - As informações contidas no formulário de inscrição resultarão na classificação do candidato e deverão ser comprovadas no ato da designação.
 Art. 7º - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da designação ou a qualquer tempo implicarão a desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do designado.
CAPÍTULO III
DO TEMPO DE SERVIÇO
 Art. 8º - Para fins de inscrição de que trata esta Resolução será considerado o "tempo de serviço" exercido no Curso Normal em Nível Médio da Rede Estadual de Ensino, até 30/06/2016, em qualquer dos componentes curriculares do Curso, devendo ser comprovado, no ato da designação, desde que:
 I - não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu designação em regime de opção;
 II - não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
 III - não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário (PDV);
 IV - não seja utilizado tempo de serviço paralelo.
 Parágrafo único. O tempo exercido em cargo em comissão ou função gratificada na Rede Estadual de Ensino poderá ser computado para se inscrever no Curso Normal em Nível Médio, desde que o candidato estivesse em efetivo exercício na função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal quando assumiu o referido cargo comissionado ou função gratificada, observado o disposto no caput e incisos deste artigo.

CAPÍTULO IV
DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
 Art. 9º - Os candidatos à designação para a função de Professor da Educação Básica, regente de aulas, para o Curso Normal em Nível Médio, serão classificados por escola que oferta o Curso e onde o candidato fez inscrição, observando-se os critérios estabelecidos no Anexo II desta Resolução.
 § 1º - A inscrição será única para todos os componentes curriculares do curso Normal em Nível Médio.
 § 2º - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, observando-se sucessivamente:
 I - maior tempo de serviço, nos termos do artigo 8º desta Resolução;
 II - idade maior.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
 Art. 10 - A listagem classificatória será divulgada na escola onde o candidato fez a sua inscrição conforme cronograma constante do Anexo I desta Resolução.
 Parágrafo único. As Superintendências Regionais de Ensino disponibilizarão as listagens classificatórias das escolas sob sua circunscrição.
 Art. 11 - Caberá à Superintendência Regional de Ensino, por meio de sua Direção e da Inspeção Escolar, e à Direção da Unidade de Ensino, a divulgação do processo de inscrição de candidatos à designação para exercício de função pública de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio.
 Art. 12 - A designação de servidores para exercício de função pública obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 I - candidato habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
 II - candidato habilitado, que não consta da listagem geral dos candidatos habilitados inscritos, nos termos desta Resolução;
 III - candidato não habilitado, obedecida à ordem de classificação na listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução;
 IV - candidato não habilitado, que não consta da listagem geral dos candidatos inscritos, nos termos desta Resolução.
 Art. 13 - Serão definidas em Resolução específica as demais normas de designação de servidores para o exercício de função pública na Rede Estadual de Ensino de Minas Gerais.
 Art. 14 - Será disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (www.educacao.mg.gov.br) e nas Superintendências Regionais de Ensino, a relação das escolas estaduais que irão ofertar em 2017, o Curso Normal em Nível Médio.
 Art. 15 - A ficha de inscrição, constante no ANEXO III desta Resolução, deverá ser preenchida pelo candidato e entregue na escola onde pretende fazer a sua inscrição.
 Parágrafo único. No momento da inscrição, a escola somente receberá o formulário de inscrição preenchido, sendo a conferência dos dados de responsabilidade do candidato.
 Art. 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em substituição as disposições da Resolução SEE nº 2.686/2014, que será revogada a partir de 1º de janeiro de 2017 pela Resolução SEE nº 3.118/2016, publicada no Diário Oficial de Minas Gerais de 18 de novembro de 2016, e republicada com correções em 03/12/2016.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 05 de dezembro de 2016.
 (a) Macaé Maria Evaristo dos Santos
 Secretária de Estado de Educação

ANEXO I
 (da Resolução SEE nº 3.191, de 05 de dezembro de 2016)
 A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para candidatos à designação para exercício nas Escolas Estaduais para a função de Professor de Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio, em 2017, de acordo com o seguinte cronograma:

Data / Período	Horário	Atividade	Local
De 15/12/2016 a 10/01/2017	8 horas às 12 horas e das 14 horas às 19 horas	- Inscrição de candidatos a designação para atuação como Professor do Curso Normal em Nível Médio em Escolas Estaduais - Correção de informações na inscrição	- Nas Escolas Estaduais que ofertam o curso.
De 11/01/2017 a 20/01/2017	_____	- Classificação dos candidatos inscritos	_____
De 21/01/2017 a _____	10 horas	- Divulgação da classificação dos candidatos inscritos	- Na própria escola onde o candidato fez a inscrição.

ANEXO II
 (da Resolução SEE nº 3.191, de 05 de dezembro de 2016)
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE exigidas para atuar em Escolas da Rede Estadual de Ensino para PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - para atuar como Regente de Aulas do Curso Normal de Nível Médio.

	Habilitação e Escolaridade	Comprovante	Símbolo de vencimento da designação
1º	- Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou - Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01/2006	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBD1A
2º	- Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de Pós-graduação	PEBD1A
3º	- Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A

4º	- Curso Normal Superior, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar - Certificado de Pós-graduação	PEBS1A
5º	- Curso Normal Superior	- Diploma registrado ou Declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar	PEBS1A
6º	- Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Pedagogia.	- Autorização para lecionar - 1ª prioridade	PEBS1A
7º	- Matrícula e frequência a partir do 2º (segundo) período do curso de Pedagogia.	- Autorização para lecionar - 2ª prioridade	PEBS1A

ANEXO III
 (da Resolução SEE nº 3.191, de 05 de dezembro de 2016)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser utilizado pelos candidatos na inscrição para atuar como Professor da Educação Básica, regente de aulas, do Curso Normal em Nível Médio, ofertado pelas Escolas da Rede Estadual de Ensino.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 ESCOLA ESTADUAL: _____

CPF DO CANDIDATO: _____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: ___/___/_____
 TELEFONE DO CANDIDATO: (____) _____
 E-MAIL DO CANDIDATO: _____
 TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2016, CONFORME ART.8º DESTA RESOLUÇÃO, A SER COMPROVADO NO ATO DA DESIGNAÇÃO: _____ (DIAS).

INFORMAÇÕES DE ESCOLARIDADE DO CANDIDATO: Marque apenas uma opção.
Curso de Pedagogia com habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas ou Curso de Pedagogia regulamentado pela Resolução CNE/CP nº 01/2006
Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.
Curso de Pedagogia com habilitação em outra especialidade da educação.
Curso Normal Superior, acrescido de pós-graduação em Magistério das Matérias Pedagógicas.
Curso Normal Superior
Matrícula e frequência em um dos 3 (três) últimos períodos de curso de Pedagogia.
Matrícula e frequência a partir do 2º (segundo) período do curso de Pedagogia.

Responsabilizo-me pela exatidão das informações prestadas e estou ciente de que deverei comprová-las no momento da designação sob pena de desclassificação e que a constatação de qualquer irregularidade implicará em dispensa de ofício.

Assinatura do Candidato/Procurador _____

DATA DA INSCRIÇÃO: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: _____
 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: _____
 MASP: _____
 CARIMBO: _____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO: _____
 MUNICÍPIO: _____
 ESCOLA ESTADUAL: _____
 CPF DO CANDIDATO: _____
 NOME DO CANDIDATO: _____
 DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO: ___/___/_____
 TELEFONE DO CANDIDATO: (____) _____
 E-MAIL DO CANDIDATO: _____

TEMPO DE SERVIÇO DECLARADO E A SER COMPROVADO PELO CANDIDATO ATÉ 30/06/2016: _____ dias.

DATA DA INSCRIÇÃO: ___ / ___ / _____ HORÁRIO: _____
 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA ESCOLA: _____
 MASP: _____
 CARIMBO: _____

05 903713 - I

AFASTAMENTO DE SERVIDOR CANDIDATO A CARGO ELETIVO – ATO Nº. 2422/2016

A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições, com base na Resolução SEPLAG nº 20/2004, publicada no "Minas Gerais" de 08/04/2004, registra o afastamento remunerado de 03/07/2004 a 03/10/2004, permitido pela Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (art. 1º, II, L), da servidora a seguir relacionada, para regularização de situação funcional.

SRE	Município	Código Escola	Lotação	Nome	MaSP	Adm	Cargo de Provedimento Efetivo
METROPOLITANA B	IGARAPE	5009237	EE STA CHIARA	JOGELINA DA CONCEICAO SOUZA	417499-1	I	ATBVG

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2016

MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

05 903894 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
 RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2449/2016

RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 2122/2016, publicado no "MG" de 20/10/2016 a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de incorreção no grau do cargo.

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
OURO PRETO	JOANA COELI SARAIVA CAMARA	967912-7	1	PEB	I	J	I	L	14/01/16

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
OURO PRETO	JOANA COELI SARAIVA CAMARA	967912-7	1	PEB	I	I	I	J	14/01/16

05 903922 - I

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2431/2016

RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 1984/2016, publicado no "MG" de 16/09/2016 a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de incorreção no nível.
 Onde se lê:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
METROPOLITANA A	ZENAIDE RAMOS SOUZA PENHA	847044-5	1	ATB	V	H	V	I	01/01/16

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
METROPOLITANA A	ZENAIDE RAMOS SOUZA PENHA	847044-5	1	ATB	IV	H	IV	I	01/01/16

05 903917 - I

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 SECRETARIA: MACAÉ MARIA EVARISTO DOS SANTOS
 RETIFICAÇÃO - ATO Nº 2426/2016

RETIFICA NO ATO DE PROGRESSÃO Nº 2122/2016, publicado no "MG" de 20/10/2016 a parte referente à servidora abaixo relacionada, por motivo de promoção por escolaridade adicional, nos termos da Lei 15.293/2004.

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
METROPOLITANA C	ZENILDA NATALINA RIBEIRO	445518-4	1	ATB	I	F	I	G	04/01/16

Leia-se:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
METROPOLITANA C	ZENILDA NATALINA RIBEIRO	445518-4	1	ATB	II	F	II	G	04/01/16

05 903920 - I